



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2013 - SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2013-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA UNIDAS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO "GALPÃO".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominada LOCATÁRIO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por MARÍLIA COELHO CUNHA, na qualidade de Secretária de Estado Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 29 de outubro de 2014, publicação no DODF nº 227, de 30 de outubro de 2014, e a empresa UNIDAS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.985.538/0001-02, com sede em SCLS Quadra 414, bloco D, loja 03, Telefones (61) 3345-5008 / 3345-4050, E-mail: mike.pedro@terra.com.br e kelylira@terra.com.br, representada por MIGUEL PEDRO DE VASCONCELOS SOUZA, portador do RG nº 10866-4-IFP e inscrito no CPF nº 146.438.121-68, denominado LOCADOR, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.010.639/2013, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2013-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 218/2013-SES/DF, por mais 12 (doze) meses a contar de 03/12/2014 a 02/12/2015, com fundamento no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

5.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 02 de Dezembro de 2014.

MARÍLIA COELHO CUNHA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


MIGUEL PEDRO DE VASCONCELOS SOUZA
UNIDAS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
LOCADOR


CRISTHIANE T. G. DE AGUIAR
Secretária-Adjunta/SES

TESTEMUNHAS

(Ass.)



(Nome) **Zuchimula Coelho**

(Ass.)

(Nome)


Patricia Silva Araújo
Técnico Administrativo
Matrícula 198.451-8

